

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR – RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026, DO 9º RCB(UG 160430).**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO 9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO(UG 160430) E
TAINARA [REDACTED]**

A União, por intermédio do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Hermenegildo da Silva, Nr 1874, Centro, São Gabriel/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.457/0001-95, representado neste ato pelo Sr. Ordenador de Despesas Ten Cel João Carlos de Almeida Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado TAINARA [REDACTED] residente e domiciliada em São Gabriel, Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº 013 [REDACTED] 43, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições das Leis nº 14.628, de 2023 e nº 14.133, de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21, de 29 de julho de 2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 9º Regimento de Cavalaria Blindado(UG 160430) e demais Organizações Militares participantes (6º Batalhão de Engenharia de Combate(UG 160402) e 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada(UG 160429), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2026, os quais são partes integrantes do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e até a entrega total dos itens constantes nas respectivas notas de empenho emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

Nr Item	Und Forn	Descrição	Valor Un	9º RCB	Valor OM	6º BECmb	Valor OM	13ª Cia Com Mec	Valor OM	Qtd total	Valor Total
2	Kg	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	R\$ 5,15	250	R\$ 1.287,50	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	250	R\$ 1.287,50
3	Kg	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	R\$ 8,15	-	R\$ 0,00	30	R\$ 244,50	90	R\$ 733,50	120	R\$ 978,00
11	Kg	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá/ Japonesa	R\$ 4,59	528	R\$ 2.423,52	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	528	R\$ 2.423,52
25	Kg	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	R\$ 4,12	-	R\$ 0,00	480	R\$ 1.997,60	-	R\$ 0,00	480	R\$ 1.977,60
26	Kg	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	R\$ 3,46	-	R\$ 0,00	250	R\$ 865,00	50	R\$ 173,00	300	R\$ 1.038,00
VALORES TOTAIS POR OM				R\$ 3.711,02		R\$ 3.087,10		R\$ 906,50		R\$ 7.704,62	

Obs.: os quantitativos totais vencidos pela CONTRATADA foram distribuídos para o MENOR número possível de organizações militares participantes da Chamada Pública Nº 01/2026 – do 9º RCB, com a finalidade de diminuir os custos logísticos das entregas da CONTRATADA e diminuir os custos administrativos da CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$30.000,00 por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por CAF/Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores , para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171397;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: E6SUPLJA1QR.

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada Pública. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo como Edital da Chamada Pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de até **R\$ 7.704,62 (Sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

O valor descrito acima poderá sofrer reduções em decorrência de cortes/abatimentos no orçamento previsto na cláusula quinta e conforme Art 23, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21, de 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: RS*****.***63860CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 31/08/2025	Última atualização: 01/09/2025
Enquadramento PRONAF: A, AC, B, V	Data de Validade: 01/09/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Assentamento da Reforma Agrária

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
TAINARA [REDACTED]	013.***.***-43	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Assentado da reforma agrária	20,52 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
20,52	0,00	São Gabriel/RS

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: GUILHERME [REDACTED]

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente. A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema. Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada. Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 05/02/2026 12:30:32